



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TANQUE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **serviço de LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TANQUE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	2ª CIPM	9ª CIPM	BCS-S.CAETANO	14ª CIPM	16ª CIPM	17ª CIPM	BCS-URUGUAI	18ª CIPM	BCS-RIO SENA	19ª CIPM	31ª CIPM	18ª BPM	TOTAL
03.17.00.00148760-4	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, de reservatório de água potável, com capacidade aproximadamente de 1.000 litros.	Und	1				7	2		4			2		16
03.17.00.00148763-9	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, de reservatório de água potável, com capacidade aproximadamente de 500 litros.	und	2												2
03.17.00.00124859-6	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, de tanque de água potável, com capacidade de 8.000 litros.	Und		2	2	1						1			6
03.17.00.00166589-8	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, de reservatório de água potável com capacidade de aproximadamente 7.000 litros	Und				1						1			2
03.17.00.00148761-2	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, de reservatório de água potável, com capacidade aproximadamente de 2.000 litros.	UND							2		2				4
03.17.00.00167365-3	LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, de reservatório de água potável, subterrâneo, com capacidade de 10.000 litros.	Und								1					1
03.17.00.00169550-9	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TANQUE de reservatório de água potável com capacidade aproximadamente de 10.000 litros	UND												1	1
03.17.00.00130995-1	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO de tanque elevado, com capacidade de 10.000 litros, com fornecimento de todo material necessário.	UND												1	1

TOTAL GERAL: 33

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de serviço é enquadrado como continuado pela(s) razão(ões) a seguir indicada(s):

Conforme artigo 106 da lei nº 14.133, de 2021:

a) Inciso I temos: "a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;" sendo que o serviço continuado Economia de custos a longo prazo: Investir em medidas de controle de pragas e vetores pode resultar em economia de custos a longo prazo, prevenindo danos materiais, reduzindo o risco de infecções hospitalares e evitando a necessidade de reparos ou substituições dispendiosas. Prevenção de danos materiais: Pragas como roedores e insetos podem causar danos físicos às instalações do hospital policial, incluindo danos a equipamentos médicos, estruturas físicas e até mesmo aos suprimentos médicos.

1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em documento de solicitação Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação do serviço de LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE TANQUE faz-se necessária para evitar ocasionar entupimentos decorrentes de sujeira acumulada no fundo do tanque até o surgimento de algas que podem liberar toxinas, ou mais frequentemente bactérias e protozoários que provocam sérios problemas de saúde para quem consumir essa água.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Forma de fornecimento

Forma de fornecimento único.

4.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, (art. 26, I e II do CDC).

4.2.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

4.2.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC)

4.2.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pela própria contratada.

4.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir não efeito razoável da aplicação, gerando reaparecimento das pragas.

4.2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas (quando o caso), de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - Obrigações da Contratada:

a) Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva

fiscalização.

- b) O fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho aplicáveis ao pessoal empregado na execução dos serviços.
- c) A contratada será responsável por inspeção da área e identificação das medidas corretivas e preventivas.
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço considerando, inclusive, os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- e) O prazo de substituição ou reparo poderá ser prorrogado a critério da unidade contratante, desde que não represente prejuízo à realização do(s) evento(s).
- f) Assumir todos os prejuízos causados a unidade contratante e/ou terceiros, durante a prestação do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Indenizar os danos causados a unidade contratante e/ou terceiros, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte da unidade contratante, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da ocorrência.
- h) Os funcionários disponibilizados para realização dos serviços deverão estar uniformizados, identificados (crachá funcional) e portando os equipamentos necessários à sua segurança.
- i) O prazo estipulado para execução do serviço não prevalece diante dos motivos de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados. > Caso fortuito ou força maior - acontecimento extraordinário, superveniente, imprevisível no momento da celebração do contrato, exterior à vontade das partes e inteiramente irresistível (Lei 9.433/05, Art. 8º, § XXIV).
- j) Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá atender com presteza, esclarecendo dúvidas sobre a execução ou qualidade do serviço e, quando necessário, permitir ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas da execução do serviço, por servidor designado pela Unidade Gerenciadora do Registro de Preços, o que não diminuirá ou eximirá a responsabilidade da empresa na realização do serviço.
- k) A contratada será convocada para assinatura da APS no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- l) Informar a garantia de cada serviço realizado.
- m) Reparar imediatamente o objeto contratual que comprovadamente apresente ineficácia, a contar do recebimento da reclamação formal efetuada pela unidade contratante.

5.2- Obrigações da Contratante:

- a) Solicitar os serviços por meio do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS), realizando todo o procedimento necessário à contratação: geração de Requisição de Serviço (RS), Autorização de Prestação de Serviços (APS) e Diligenciamento.
- b) Na ocasião da assinatura da APS, disponibilizar para a contratada todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços;
- c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- d) Nos casos de descumprimento das regras contratuais previstas neste edital, notificar formalmente a contratada e comunicar a Unidade Gerenciadora do Registro de Preços (UGRP)/SAEB quanto aos acontecimentos e procedimentos adotados; e) Sempre informar a Unidade Gerenciadora do Registro de Preços (UGRP)/SAEB sobre a qualidade do atendimento prestado pela contratada e qualquer divergência na especificação dos serviços executados.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do serviço em até 15 (quinze) dias úteis e pagamento em até 08 (oito) dias da execução do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor Preço

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme mapa anexo em processo SEI 030.2450.2025.0060005-19, extraídos dados do SIMPAS e de Orçamentos (00110912390), teremos: R\$ 9.823,34 (nove mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a definir.

10. LOCAL DE ENTREGA

A prestação do serviço ocorrerá nos endereços abaixo especificado:

1. UNIDADE: 2ª CIPM – BARBALHO - ENDEREÇO: Rua Boulevard América, nº 35, Jardim Baiano, Nazaré, SSA/Ba, CEP: 40.050-320. Tel. 3116-6800/6805/6803.
2. UNIDADE: 9ª CIPM – PIRAJÁ - ENDEREÇO: Final de linha do Conjunto Pirajá I, s/nº, SSA/Ba, CEP: 41.290-540. Tel. (71) 3117- 2508/2511/2515
3. UNIDADES: CPRC-BTS e 14ª CIPM – LOBATO - 02 POSTOS - ENDEREÇO: Rua Aterro do Joanes, nº 149, Lobato, Salvador/Ba, CEP: 40.470-690. (71) 3117-2500 a 2507.
4. UNIDADE: 16ª CIPM - Rua Fernandes Vieira, nº 30, Calçada - CEP: 40.411-560. Tel. 99611-0301.
5. UNIDADE: 17ª CIPM - URUGUAI. ENDEREÇO: Rua Lopes Trovão, 174 – Massaranduba, Salvador/BA, CEP: 40.435-000. Tel: (71)3116-6200/6210;
6. UNIDADE: 18ª CIPM - PERIPERI. ENDEREÇO: Rua do Curió, s/nº, Mirante de Periperi, SSA/Ba, CEP: 40.725-420, Tel. (71) 3117-8200/8207.
7. UNIDADE: 19ª CIPM - PARIPE. ENDEREÇO: Rua do Carioca, s/nº, Paripe, SSA/Ba, CEP: 40.800-030, Tel. 3117- 2600/2601/2602/2603/2604/2605.
8. UNIDADE: 31ª CIPM - VALÉRIA. ENDEREÇO: Conj. Engº Antonio Franco, 235, rua C, Valéria, SSA/Ba, CEP: (71) 3117-8300 / 8301/ 8302/ 8303.
9. UNIDADE: 37ª CIPM - LIBERDADE. ENDEREÇO: Rua Engenheiro Edgard Walter, Travessa Neves da Rocha, s/nº, Caixa D'Água, SSA/Ba, Tel. (71) 3117 1400/ 3117-1403.
10. UNIDADE: CIPT-BTS - BOA VIAGEM. ENDEREÇO: Travessa Augusto de Mendonça, Boa Viagem, SSA/BA. CEP: 40.415-031 - Tel. (71) 98797-4450.
11. UNIDADE: 18º BPM - CENTRO HISTÓRICO - Rua do Tijolo, 11111, Baixa dos Sapateiros, Centro, CEP: 40.020-246. Tel. (71) 3116-6810/6808/6813.
12. BCS – BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DO URUGUAI ENDEREÇO: End.: Rua Luiz Regis Pacheco, s/nº, Uruguai, Salvador-Ba, CEP: 40.451-360, Tel. (71) 98858-6114;
13. BCS – BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE RIO SENA ENDEREÇO: Rua Maria Cecília, 4.678, Rio Sena, Salvador-Ba, CEP: 40.715-400. Tel. (71) 99337-5610.
14. BCS – BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE SÃO CAETANO ENDEREÇO: Rua Vicência Francisco, nº 15, São Caetano, Salvador-Ba, CEP: 40.301-110, Tel. (71) 98742-6448.
15. BCS – BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DE FAZENDA COUTOS ENDEREÇO: Rua Almeida Júnior, s/nº, Fazenda Coutos, Salvador-Ba, CEP: 40.730-575, Tel. (71) 99216-3202.

Salvador, 15 de abril de 2025

FRANCINEI DE LIMA BATISTA - MAJ PM
Chefe do NUGAF/CPRC-BTS



Documento assinado eletronicamente por **Francinei de Lima Batista, Tenente Coronel**, em 15/04/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cesar Santana Lima, Coronel**, em 15/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110910893** e o código CRC **FCEF082E**.

Referência: Processo nº 030.2450.2025.0060005-19

SEI nº 00110910893